



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Formulário de Referência - Pessoa Jurídica

CNPJ: 33.411.393/0001-85

Nome do Administrador de Carteira: ACE CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Ano de competência: 2023

2. Histórico da empresa

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

A ACE Capital foi constituída em 2019, com o objetivo exclusivo de exercer a atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários. A ACE Capital atua com o foco na gestão de fundos de investimento regidos pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("ICVM 555"), desempenhando, portanto, a atividade de gestão de fundos de investimento.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo

a. Principais eventos societários tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Em setembro de 2019, a empresa admitiu como sócia a empresa ACE Capital Partners Participações Ltda., que passou a consolidar a participação de todos os sócios anteriores. Também foi admitido como sócio Fabrício Taschetto, detentor de uma única cota. Em abril de 2020 ocorreu o início das atividades da ACE Int SPC, empresa constituída nas Ilhas Cayman cujo capital votante é detido pela ACE Capital, que possui como finalidade única a constituição de fundos de investimento (portfólios segregados) como veículos para investimento no exterior pelos fundos geridos pela Gestora. Em abril de 2022, a ACE Capital Partners Participações Ltda. adquiriu o controle da Grou Capital Ltda., cuja razão social foi modificada para ACE Capital Grou Gestora de Recursos Ltda. ("ACE Capital Grou").

b. Escopo das atividades

Em fevereiro de 2020, ACE Capital procedeu com a 3º alteração e consolidação do seu contrato social e, dentre as mudanças promovidas, deliberou-se pela renúncia ao direito da ACE Capital de atuar na distribuição de cotas dos fundos de investimento sob sua gestão, prevista no Artigo 33 da Resolução CVM Nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 ("Res. CVM 21"). Cumpre salientar que o ato societário em voga foi devidamente registrado no dia 12 de março de 2020.

c. Recursos humanos e computacionais

Em setembro de 2019, foram admitidos como sócios da ACE Capital Partners Participações Ltda.: Fabrício Taschetto, Ricardo Sávio Denadai, Daniel Joji Tatsumi, Luiz Fernando Feuermann Missagia, Werther Teixeira de Freitas Vervloet, José Augusto Mazzoni Martins Ferreira e Leonardo Reis Dawadji Magalhães Costa, todos atuantes na ACE Capital. A diretoria da empresa também foi modificada, passando a ser composta por Fabrício Taschetto (Diretor de Gestão), Ricardo Sávio Denadai (Diretor de Distribuição e Suitability), José Augusto Mazzoni Martins Ferreira (Diretor de Operações) e Leonardo Reis Dawadji Magalhães Costa (Diretor de Risco, Compliance e PLD). Em fevereiro de 2020, a ACE Capital Partners Participações Ltda admitiu como sócia a Maria Rita Hilst Ribeiro Julião, também atuante na ACE Capital como responsável pelo relacionamento com investidores. A diretoria foi novamente modificada nesta ocasião, em que Ricardo Sávio Denadai passou a ser Diretor sem atribuição específica, tendo em vista a mudança na atividade (vide item (b) acima), e José Augusto Mazzoni Martins Ferreira passou a ser Diretor de Compliance e PLD, permanecendo Leonardo Reis Dawadji Magalhães Costa com as atribuições de Diretor de Risco. Em decorrência de tais mudanças, o cargo de diretor de operações, nos termos em que definido no contrato social, foi abolido. Em julho de 2020, ingressaram na sociedade Danielle Fantossi e Ricardo Figueiroa Cattaruzzi. Em setembro de 2020, Leonardo Reis Dawadji Magalhães Costa deixou de integrar a sociedade e as funções de Diretor de Risco foram acumuladas por José Augusto Mazzoni Martins Ferreira, que passou a ser referenciado como Diretor de Risco, Compliance e PLD, e, na mesma ocasião, houve o ingresso na sociedade de Roberto Masaishi Santos Yoshikawa. Em março de 2021, ingressaram na sociedade Ana Paula de Melo Chaves Dias, Marina Vieira Lima e Renato Sarkis Kechichian. Em setembro de 2021, ingressaram na sociedade Elienos Pereira de Oliveira Filho, Tales Lima Freire e Bruno Niemeyer Hampshire. Em abril de 2022, o sócio Luiz Fernando Feuermann Missagia alienou sua participação aos demais sócios e retirou-se da sociedade, sem mais desempenhar funções na ACE Capital. Em julho de 2022, houve o ingresso na sociedade do Luiz Felipe Laudari Giovannetti. Ao longo de 2023, Se desligaram da sociedade Danielle Fantossi, Elienos Pereira de Oliveira Filho e Luiz Felipe Laudari Giovannetti, enquanto ingressaram Ana Paula Alves Vieira, Yan Moreira do Rêgo Barros, Simone Elizabeth de Grandis e Alexandre Santos Vieira Palma.

d. Regras, políticas, procedimentos e controles internos



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Em que pese as mudanças mencionadas nos itens (a) e (c) acima, a única mudança relevante, do ponto de vista de regras, políticas, procedimentos e controles internos, foi a descontinuação do Comitê de Investimentos.

Ademais, ao longo do ano de 2021 e início de 2022, a ACE Capital procedeu com atualizações necessárias das suas políticas e manuais internos, com destaque para os seguintes:

? Política de Gestão de Risco de Liquidez: adequação da política em questão do documento ANBIMA de Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555;

? Política de Segregação, Confidencialidade, Segurança da Informação e Segurança Cibernética: a política foi devidamente atualizada, visando: (i) atualizações regulatórias; e (ii) inclusão de Anexo I, contendo regras e procedimentos relacionados à LGPD;

? Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (PLDFT) e Cadastro: a política em questão foi devidamente atualizada, visando a atualização de referência regulatória;

? Política de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos: atualização: (i) da Política de Certificação (Seção 3.6) aos termos do novo Código ANBIMA de Certificação, considerando o business da ACE Capital; (ii) ajustes de referência ao longo do documento, a fim de refletir a alteração do diretor de risco e atualização de referência regulatória; (iii) inclusão dos seguintes ativos no rol de Ativos Restritos da Política de Investimentos Pessoais: debêntures, notas promissórias (quando consideradas valores mobiliários), outros ativos de crédito privado, quando objeto de oferta pública ou adquiridos em mercado secundário, e criptoativos; (iv) inserção do canal de denúncias, vide item 4 do documento;

? Política de Gestão de Riscos: (i) refletir a migração das informações relativas ao gerenciamento de risco de crédito para um manual específico e adequações relacionadas aos novos fundos da gestora; (ii) atualização do item 3.1, de tabela refletindo os limites de VaR e de Stress Test para fins de gerenciamento de risco de mercado relacionada aos veículos de investimento no exterior; (iii) atualização do item 3.1, de tabela refletindo os limites de VaR e de Stress Test para fins de gerenciamento de risco de mercado.

Em maio de 2022, todas as políticas internas da ACE Capital foram modificadas de maneira a aplicar as mesmas ao grupo composto pela ACE Capital e pela ACE Capital Grou ("Grupo ACE"), com objetivo de estender as políticas e normas da ACE Capital à ACE Capital Grou.

Em 2023, parte das políticas internas foram revisadas e as principais alterações foram:

1 - Desmembramento das diretrizes dispostas na Política de Compliance, Procedimentos e Descrição de Controles Internos em texto apartado, constituindo a Política de Exercício do Direito de Voto;

2 - Modificadas as listas de ativos livres e restritos da Política de Investimentos Pessoais;

3 - Inclusão de critérios para a matriz da Abordagem Baseada em Risco do Grupo Ace, para a classificação dos riscos identificados segundo tal matriz e para seu tratamento na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLDFT) e Cadastro;

4 - Previsão de monitoramento da negociação de ativos na Política PLDFT e Cadastro;

5 - Re-denominação do Código de Ética e criação de um canal anônimo de Ouvidoria via site;

6 - Renomear a Política de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos para Manual de Procedimentos e Controles Internos.

3. Recursos Humanos

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. Número de sócios:

22

b. Número de empregados:

31

c. Número de terceirizados:

3

CPF	Nome
780.657.980-04	FABRICIO TASCHETTO
378.988.458-89	GABRIEL TREBILCOCK CASSARI MARTINS E SILVA
072.910.306-41	JOSÉ AUGUSTO MAZZONI MARTINS FERREIRA

4. Auditores



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Observação: A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

Nome empresarial	Data da contratação	Descrição
BDO RCS Auditores Associados Ltda	29/09/2021	Auditoria das demonstrações financeiras da ACE Capital Gestora de Recursos Ltda.
BDO RCS Auditores Associados Ltda	08/03/2024	Auditoria das demonstrações financeiras da ACE Capital Gestora de Recursos Ltda.

5. Resiliência Financeira

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

a. Se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários

Sim

b. Se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

Sim

5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução (A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria Administrador Fiduciário, subcategoria Capital Mínimo, de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.):)

Demonstração Financeira: 202403221403144b8a1f4ec96d4f30a256cf9ff1f9ce0b.pdf

Relatório: Não se aplica

6. Escopo das Atividades

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo

a. Tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)

Gestão discricionária de carteiras (gestão de recursos de terceiros, não havendo a gestão de recursos da própria Gestora). A ACE Capital atua com o foco na gestão de fundos de investimento regidos pela ICVM 555.

b. Tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Fundos de Investimento registrados nos termos da ICVM 555.

c. Tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão

Cotas de fundos de investimento regulados pela ICVM 555

Títulos e ativos de dívida pública

Títulos e ativos de crédito privado

Títulos e ativos de renda fixa

Títulos e ativos de renda variável

Derivativos

d. Se atua na distribuição de cotas de fundos de investimentos de que seja administrador ou gestor

Não

6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

a. Os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades

N/A. A Gestora atua apenas na gestão de recursos, não desempenhando outras atividades que não seja essa.

b. Informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades

A ACE Capital Partners Participações Ltda., sociedade controladora da ACE Capital, possui como única atividade a participação no capital da ACE Capital e da ACE Capital Grou. Desta forma, tendo em vista que a ACE Capital Partners Participações Ltda. não exerce atividade de cunho operacional, não há que se falar em conflitos de interesses existentes entre estas empresas. A empresa ACE Int SPC, sociedade nas Ilhas Cayman cujo capital votante é detido pela ACE Capital, possui como finalidade única a constituição de fundos de investimento (portfólios segregados) como veículos para investimento no exterior pelos fundos geridos pela Gestora, também não havendo conflitos de interesses. Em relação à ACE Capital Grou, cumpre ressaltar que esta empresa desempenha a mesma atividade da ACE Capital, de gestão de fundos de investimento, principalmente por meio de ativos de renda variável, e, (i) em atenção ao artigo 4º, §5º, da Resolução CVM nº 21, e visando a mitigação de cenários de conflitos de interesses, as gestoras mantêm processos decisórios que asseguram total independência entre as áreas de gestão da ACE Capital e da ACE Capital Grou, cabendo a cada uma delas, de maneira exclusiva e sem ingerência da outra, a responsabilidade sobre as decisões relacionadas aos fundos sob sua respectiva gestão, observados os mandatos de cada gestora na hipótese de fundos com gestão compartilhada (somente permitida quando estabelecida nos contratos de gestão destes fundos), havendo, inclusive, a designação de diretores distintos para as áreas de gestão da ACE Capital e da ACE Capital Grou; e (ii) sem prejuízo à segregação dos processos decisórios e responsabilidades das áreas de gestão, pode ocorrer compartilhamento de áreas sem poder decisório no processo de investimentos, incluindo as diretorias de Compliance, Risco e PLD e áreas subordinadas, conforme faculdade prevista no artigo 4º, §4º, da Resolução CVM nº 21.

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundo e carteiras administradas geridas pela empresa, fornecendo as seguintes informações

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
a. Número de investidores	482	16080	16562



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

b. Número de investidores, dividido por:	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
i. Pessoas Naturais	24	14	38
ii. Pessoas Jurídicas (não financeiras ou institucionais)	0	1	1
iii. Instituições Financeiras	0		0
iv. Entidades Abertas de Previdência Complementar	9		9
v. Entidades Fechadas de Previdência Complementar	4		4
vi. Regimes Próprios de Previdência Social	0	0	0
vii. Seguradoras	2		2
viii. Sociedades de Capitalização e de Arrendamento Mercantil	0		0
ix. Clubes de Investimento	0	0	0
x. Fundos de Investimento	406		406
xi. Investidores não Residentes	0		0

xii. Outros	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
cotistas de distribuidores por conta e ordem e Não relac	37	16065	16102

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
Total	482	16080	16562

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
c. Recursos financeiros sob administração	R\$ 6.695.352.354,66	R\$ 0,00	R\$ 7.091.952.561,45

d. Recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior

R\$ 931.078.332,20

e. Recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes) Caso deseje identificar o cliente, informe o nome após o valor dos recursos, utilizando o caracter ";" como separador



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Valor	Nome
R\$ 995.252.095,55	
R\$ 551.437.633,50	
R\$ 372.036.443,87	
R\$ 240.656.644,67	
R\$ 202.221.494,56	
R\$ 176.708.123,00	
R\$ 163.543.265,18	
R\$ 157.837.978,88	
R\$ 157.338.709,99	
R\$ 141.711.946,89	

f. Recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
i. Pessoas Naturais	R\$ 101.537.434,58	R\$ 4.805.694,08	R\$ 106.343.128,66
ii. Pessoas Jurídicas (não financeiras ou institucionais)	R\$ 0,00	R\$ 600.711,76	R\$ 600.711,76
iii. Instituições Financeiras	R\$ 0,00		R\$ 0,00
iv. Entidades Abertas de Previdência Complementar	R\$ 13.544.676,49		R\$ 13.544.676,49
v. Entidades Fechadas de Previdência Complementar	R\$ 254.352.210,55		R\$ 254.352.210,55
vi. Regimes Próprios de Previdência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
vii. Seguradoras	R\$ 141.660.652,09		R\$ 141.660.652,09
viii. Sociedades de Capitalização e de Arrendamento Mercantil	R\$ 0,00		R\$ 0,00
ix. Clubes de Investimento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
x. Fundos de Investimento	R\$ 5.989.419.233,73		R\$ 5.989.419.233,73
xi. Investidores não Residentes	R\$ 0,00		R\$ 0,00

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
xii. Outros distribuídos por conta e ordem e Não Relacionados	R\$ 194.838.147,22	R\$ 391.193.800,95	R\$ 586.031.948,17

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
Total	R\$ 6.695.352.354,66	R\$ 0,00	R\$ 7.091.952.561,45

6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

a. Ações	R\$ 388.436.130,05
b. Debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeira	R\$ 8.219.489,77
c. Títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	R\$ 0,00
d. Cotas de fundos de investimento em ações	R\$ 0,00
e. Cotas de fundos de investimento em participações	R\$ 0,00
f. Cotas de fundos de investimento imobiliário	R\$ 0,00
g. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	R\$ 0,00
h. Cotas de fundos de investimento em renda fixa	R\$ 0,00
i. Cotas de outros fundos de investimento	R\$ 896.956.646,39
j. Derivativos (valor de mercado)	R\$ 25.096.078,40
k. Outros valores mobiliários	R\$ 0,00
l. Títulos públicos	R\$ 5.710.169.989,51
m. Outros ativos	R\$ 69.469.197,35
Total	R\$ 7.098.347.531,47

6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária:

N/A

6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes:

N/A

7. Grupo Econômico

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

a. Controladores diretos e indiretos

CPF/CNPJ	Nome
34.896.561/0001-32	ACE Capital Partners Participações Ltda

b. Controladas e coligadas

CNPJ	Nome
-	Não Informado

c. Participações da empresa em sociedade do grupo

CNPJ	Nome
-	Não Informado

d. Participações de sociedades do grupo na empresa

CNPJ	Nome
34.896.561/0001-32	ACE Capital Partners Participações Ltda

e. Sociedades sob controle comum



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

CNPJ	Nome
22.057.987/0001-13	ACE Capital Grou Gestora de Recursos Ltda

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no 7.1.

Nenhum arquivo selecionado.

8. Estrutura Operacional e Administrativa

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. Atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

-Comitê Executivo: órgão responsável pela gestão da ACE Capital nas funções não atribuíveis aos órgãos e áreas abaixo descritos. Suas responsabilidades incluem (i) manifestar-se a respeito do relatório e das contas da administração; (ii) aprovar o plano de negócios da Gestora, bem como seus respectivos orçamentos; (iii) decidir pela contratação, escolha e destituição de auditores independentes; (iv) definição e alteração na política de distribuição de dividendos, inclusive relativos à distribuição de dividendos desproporcionais e/ou intercalares; (v) aprovação e/ou modificação de planos gerais de programa de participação nos lucros e resultados - PPLR, plano de opção de compra de ações ("stock option plan") ou similares; (vi) a análise do desempenho de cada um dos sócios e sua classificação como elegível para aumento de sua participação ou para diminuição de sua participação; (vii) a entrada de novos sócios, bem como a forma de ingresso dos referidos sócios; e (viii) a admissão e demissão de funcionários.

-Comitê de Risco, Compliance e PLD: quando instado para tratar de matérias relacionadas ao compliance, o Comitê de Risco, Compliance e PLD é responsável por (i) recomendar, propor e adotar orientações e políticas novas, e determinar a modificação, substituição ou a extinção das existentes; e (ii) aprovar as políticas internas do Grupo ACE. Quando instado para tratar de matérias relacionadas à gestão de risco, será responsável por definir os limites de risco à serem observados pelo Grupo ACE na gestão dos fundos geridos, assim como definir políticas, controles e diretrizes para área de risco, incluindo definição de cenários e acompanhamento dos monitoramentos realizados, com maiores detalhes sobre sua competência e funcionamento na Política de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos do Grupo ACE.

-Comitê de Crédito: o Comitê de Crédito é responsável por estabelecer limites para todos emissores e ativos com risco de crédito, conforme propostas e análises apresentadas pela área de gestão. Também compete ao Comitê de Crédito avaliar a composição da carteira dos fundos de ativos com risco de crédito, seus indicadores, condições de mercado e cenários de stress.

-Área de Compliance - área responsável pelos procedimentos de compliance e prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo do Grupo ACE, subordinada ao Diretor de Risco, Compliance e PLD. As responsabilidades da área podem ser detalhadas em: (i) aprovar e implementar as políticas, normas, processos e procedimentos de compliance periodicamente; (ii) assegurar a existência, monitoramento e revisão de procedimentos e controles internos, procurando mitigar os riscos inerentes a cada atividade, bem como fomentar a cultura de controles internos; (iii) zelar pelo cumprimento das leis, normas, e demais atos normativos da regulação e autorregulação aplicáveis ao Grupo ACE; (iv) assegurar a adequada segregação de atividades, sobretudo no que toca às áreas de gestão das demais áreas do Grupo ACE, a fim de evitar conflitos de interesse; (v) fomentar e atualizar a cultura de PLDFT; (vi) assegurar que o relacionamento com os sócios, clientes, concorrentes, fornecedores e prestadores de serviço seja realizado em conformidade com o Código de Ética e Conduta, a Política de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos, bem como com as demais políticas internas eventualmente aplicáveis; (vii) realizar, sempre que necessário, o informe de transações suspeitas junto à UIF ou o reporte negativo anual, nos termos da legislação, caso seja aplicável; (viii) promover e auxiliar o Comitê de Risco, Compliance e PLD em qualquer questão atinente a sua área; e (ix) coordenação e realização do Comitê de Risco, Compliance e PLD, em conjunto com a área de risco.

As atribuições das áreas de risco, gestão, operações e análise macroeconômica constam da versão do Formulário de Referência da instituição constante do seu website.

b. Em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

-Comitê Executivo: composto pelos sócios fixos Fabrício Taschetto, Ricardo Sávio Denadai, Daniel Joji Tatsumi e José Augusto Mazzoni Martins Ferreira. O Comitê Executivo se reúne de forma ordinária, formalmente, semanalmente. No entanto, o Comitê Executivo pode ser instalado a qualquer momento, caso assim entendido por qualquer dos seus participantes. A cada participante é atribuído um voto, sendo as decisões tomadas por maioria simples e com voto de minerva atribuído ao Fabrício Taschetto. As deliberações do Comitê Executivo serão formalizadas em ata e devidamente arquivadas.

-Comitê de Risco, Compliance e PLD: o Comitê de Risco, Compliance e PLD é formado pelos diretores do Grupo ACE, podendo contar com a participação dos demais colaboradores, ao exclusivo critério do Diretor de Risco, Compliance e PLD, conforme o caso, considerando os assuntos em pauta. Caso sejam pautados assuntos aplicáveis exclusivamente a uma das gestoras, incluindo fundos geridos pela mesma ou colaboradores desta gestora, o Diretor de Risco, Compliance e PLD pode dispensar a participação dos diretores da outra gestora. O Comitê de Risco, Compliance e PLD se reúne de forma ordinária, formalmente, bimestralmente. No entanto, discussões sobre os procedimentos de controles internos, monitoramento de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo ou os riscos dos portfólios podem acontecer com mais frequência, de forma que o comitê também poderá ser convocado extraordinariamente, em caso de necessidade ou oportunidade, por qualquer um dos seus participantes fixos. As decisões do Comitê de Risco, Compliance e PLD deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de Risco, Compliance e PLD. Dessa forma, as decisões do Comitê de Risco, Compliance e PLD deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, pela maioria dos presentes, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Risco, Compliance e PLD o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. As decisões do Comitê de Risco, Compliance e PLD serão formalizadas em ata. A Diretoria de Risco, Compliance e PLD e o Comitê de Risco, Compliance e PLD exercem suas atividades de forma completamente independente das outras áreas do Grupo ACE e poderão exercer seus poderes e autoridade com relação a qualquer colaborador.

- Comitê de Crédito: formado por, no mínimo, o Diretor de Risco, Compliance e PLD, o Diretor de Gestão da ACE Capital e o Diretor de Gestão da ACE Capital Grou, de acordo a pertinência da pauta para as gestoras, pelo coordenador da área de risco e pelo gestor da área de gestão responsável pelos ativos com risco de crédito da ACE Capital e/ou o gestor responsável pela área de gestão de crédito da ACE Capital Grou, de acordo a pertinência da pauta para as gestoras, podendo contar com a participação dos demais colaboradores do Grupo ACE, ao exclusivo critério do Diretor de Risco, Compliance e PLD, conforme o caso, considerando as operações e assuntos em pauta. O Comitê de Crédito se reunirá com periodicidade mínima trimestral ou sempre que necessário, podendo ser convocado por qualquer um dos seus membros fixos. As decisões serão tomadas por maioria simples, devendo contar com voto positivo do Diretor de Risco, Compliance e PLD. Em havendo empate de votos, será sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Risco, Compliance e PLD o voto de qualidade. O Comitê de Crédito e o Diretor de Risco, Compliance e PLD exercem suas atividades de forma completamente independente das outras áreas do Grupo ACE e poderão exercer seus poderes e autoridade com relação a qualquer colaborador.

c. Em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

- Diretor de Gestão: administrar carteiras de valores mobiliários, nos termos da Res. CVM 21.

- Diretor sem atribuição específica / Economista Chefe e CEO: responsável, em última instância, pelas atividades desenvolvidas pela Análise Macroeconômica e pelo relacionamento com investidores.

- Diretor de Risco, Compliance e PLD: (i) cumprir as regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do Capítulo VI da Res. CVM 21; e monitorar transações realizadas pelo Grupo ACE, para prevenir ilícitos vinculados à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021 ("Res. CVM 50"); e (ii) cumprir as políticas e procedimentos internos de gestão de riscos do Grupo ACE, nos termos do Artigo 26, §2º, da Res. CVM 21.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item anterior.

Nenhum arquivo selecionado

8.3. Em relação a cada um dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar:



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

CPF	Nome	Idade	Profissão	Cargo	Data da posse	Prazo do mandato	Outros cargos
315.199.678-70	DANIEL JOJI TATSUMI	37	Engenheiro Eletrônico	Gestor de Moedas	18/09/2019	Indeterminado	
780.657.980-04	FABRÍCIO TASCHETTO	47	engenheiro civil	diretor de gestão	18/09/2019	Indeterminado	
00.007.291/03-06-41	JOSÉ AUGUSTO MAZZONI MARTINS FERREIRA	37	Engenheiro Aeronáutico	Diretor de Compliance e PLD	18/09/2019	Indeterminado	
285.971.168-62	RICARDO SÁVIO DENADAI	43	Economista	Diretor sem atribuição específica / Economista Chefe e CEO	18/02/2020	Indeterminado	

8.4. a 8.7. Em relação a cada um dos diretores, indicar:

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Qualificação	CPF	Nome	Idade	Profissão	Cargo	Data da posse	Prazo do mandato	Outros cargos	Cursos concluídos	Certificação profissional
8.4 (GESTÃO DE CARTEIRA)	780.657.980-04	FABRÍCIO TASCHE TTO	47	engenheiro civil	Diretor de Gestão	18/09/2019	Indeterminado		Engenharia Civil pela Universidade Federal de Santa Maria - RS; MBA em Finanças de Mercado pelo IBMEC - SP.	Certificação de Gestores ANBIMA - CGA; e CPA 20 - ANBIMA.
8.5 (COMPLIANCE)	00.007.291/0306-41	JOSÉ AUGUSTO MAZZONIMARTINS FERREIRA	37	Engenheiro Aeronáutico	Diretor de Compliance e PLD	18/02/2020	Indeterminado		- Engenharia Aeronáutica pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica - SP - Mestrado Profissional em Finanças pela Fundação Getúlio Vargas - RJ	CPA 20 - ANBIMA
8.6 (GESTÃO DE RISCO)	00.005.752/8817-57	JOSÉ AUGUSTO MAZZONIMARTINS FERREIRA	37	Engenheiro Aeronáutico	Diretor de Risco	18/02/2020	Indeterminado		- Engenharia Aeronáutica pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica - SP - Mestrado Profissional em Finanças pela Fundação Getúlio Vargas - RJ	CPA 20 - ANBIMA



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

8.4. a 8.7. Em relação a cada um dos diretores, fornecer principais experiências profissionais durante os últimos cinco anos, indicando:

CPF do Diretor	Nome do Diretor	Nome da Empresa	Cargo	Atividade principal	Data de Entrada	Data de Saída
780.657.980-04	FABRÍCIO TASCETTO	ACE Capital Gestora de Recursos Ltda.	Diretor de Gestão	responsável pela área de gestão de recursos	18/09/2019	
780.657.980-04	FABRÍCIO TASCETTO	Banco Santander	Head Trader - Tesouraria Proprietária	Instituição Financeira	01/04/2018	01/04/2019
780.657.980-04	FABRÍCIO TASCETTO	Banco Santander	Gestor do Livro de Valor Relativo - Tesouraria Proprietária	Instituição Financeira	01/05/2012	01/04/2018
00.007.291/0306-41	JOSÉ AUGUSTO MAZZONI MARTINS FERREIRA	ACE Capital Gestora de Recursos Ltda	Diretor de Compliance e PLD	gestão de recursos de terceiros	18/02/2020	
00.007.291/0306-41	JOSÉ AUGUSTO MAZZONI MARTINS FERREIRA	ACE Capital Gestora de Recursos Ltda	Diretor de Operações	gestão de recursos de terceiros	18/09/2019	18/02/2020
00.007.291/0306-41	JOSÉ AUGUSTO MAZZONI MARTINS FERREIRA	Banco BOCOM BBM	Gestor de Produtos e DCM	Instituição Financeira	01/02/2008	01/06/2019

8.8 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

22

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Elaboração de estudos e análises dos investimentos a serem feitos pela Gestora, mensurando a atratividade de cada ativo a ser investido, bem como a sua execução, seguindo as diretrizes fixadas nas políticas de investimento previstas em seus regulamentos.

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Como mencionado acima, a ACE Capital atua exclusivamente na gestão de fundos de investimento regidos pela ICVM 555. São sistemas de informação utilizados: (i) Bloomberg; (ii) Broadcast; (iii) Monitor de Inflação - FGV; e (iv) MB Agro. A Gestora adota processos e controles internos adequados ao seu porte e à sua área de atuação para a gestão de seu portfólio, com a utilização do sistema LOTE 45, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes: (a) consolidação diária das posições da carteira do Fundo para ser reconciliado com o administrador; (b) resultado diário da carteira do fundo para ser reconciliado com o administrador, considerando o retorno dos fundos investidos; (c) controle de liquidez das posições nos fundos investidos; (d) monitoramento, durante o dia, do risco de volatilidade, VaR, Testes de Estresse e crédito; e (e) controle de histórico de atribuição de resultado por fundo investido, para ser reconciliado com os administradores fiduciários.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentadores aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

3

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

As atividades desenvolvidas têm a natureza de planejar, definir e implementar o programa de compliance da Gestora periodicamente.

Neste sentido, o Diretor de Risco, Compliance e PLD é responsável pela implementação da política interna de compliance e prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo (PLDFT) do Grupo ACE. Faz parte dessa incumbência: (i) aprovar e implementar as políticas, normas, processos e procedimentos de compliance periodicamente; (ii) assegurar a existência, monitoramento e revisão de procedimentos e controles internos, procurando mitigar os riscos inerentes a cada atividade, bem como fomentar a cultura de controles internos; (iii) zelar pelo cumprimento das leis, normas, e demais atos normativos da regulação e autorregulação aplicáveis ao Grupo ACE; (iv) assegurar a adequada segregação de atividades, sobretudo no que toca às áreas de gestão das demais áreas do Grupo ACE, a fim de evitar conflitos de interesse; (v) fomentar e atualizar a cultura de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo; (vi) assegurar que o relacionamento com os sócios, clientes, concorrentes, fornecedores e prestadores de serviço seja realizado em conformidade com o Código de Ética e Conduta, a Política de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos, bem como com as demais políticas internas eventualmente aplicáveis; (vii) realizar, sempre que necessário, o informe de transações suspeitas junto à UIF ou o reporte negativo anual, nos termos da legislação, caso seja aplicável; (viii) promover e auxiliar o Comitê de Risco, Compliance e PLD em qualquer questão atinente a sua área; e (ix) coordenação e realização do Comitê de Risco, Compliance e PLD, com conjunto com a área de risco.

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Como mencionado acima, a ACE Capital atua exclusivamente na gestão de fundos de investimento regidos pela ICVM 555. Nesse sentido, a considerar a área de atuação e o porte da Gestora, a ACE Capital adota os procedimentos e sistema de informação abaixo, os quais entende adequados à complexidade de suas operações.

Procedimentos de PLDFT de acordo com o seu escopo de atuação, o Grupo ACE adota abordagem baseada em risco, conforme descrito em sua Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (PLDFT) E Cadastro. Abaixo, sintetizamos os três pilares do programa adotado pelo Grupo ACE, os quais se encontram detalhados em sua política de PLDFT e formulário de referência constantes do website da instituição: (i) Carteira dos Fundos, Contrapartes e Intermediários; (ii) Monitoramento e Seleção das Atividades de Administração, Custódia e Distribuição; e (iii) Colaboradores e Terceiros Contratados.

Confidencialidade das Informações: Os colaboradores da Gestora devem guardar sigilo sobre as informações do Grupo ACE que não sejam de domínio público. O disposto neste parágrafo deve ser observado durante a vigência do relacionamento profissional do colaborador com a Gestora e também após seu término.

Todo colaborador deve assinar um Termo de Confidencialidade, que trata da obrigação de observância da política de confidencialidade e segurança da informação do Grupo ACE. Pelo referido documento, cada colaborador declara ciência da existência da referida política e das regras e princípios seguidos pelo Grupo ACE.

O Grupo ACE realiza um rígido controle de segurança da informação e adota procedimentos de segurança cibernética.

Investimentos Pessoais: A Gestora possui uma política específica sobre investimentos pessoais que tem por escopo estabelecer procedimentos e regras para os investimentos pessoais dos sócios e colaboradores, a fim de evitar situações que possam caracterizar conflito de interesses ou a utilização indevida de informações confidenciais do Grupo ACE. A política foi elaborada considerando o escopo de atuação da Gestora, que funciona como uma gestora dos recursos focada na gestão de fundos de investimento regidos pela ICVM 555. Desta forma, em linhas gerais, os investimentos efetuados pelos colaboradores do Grupo ACE, em benefício próprio, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho de suas atividades profissionais. Ademais, devem ser totalmente isolados de operações realizadas pelo Grupo ACE, para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses.

A descrição exhaustiva dos processos adotados pela instituição podem ser consultados em seu website:

www.acecapital.com.br.

d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

A Diretoria de Compliance e PLD e o Comitê de Risco, Compliance e PLD são independentes das demais áreas do Grupo ACE, podendo exercer seus poderes em relação a qualquer colaborador. Para isso, gozam de garantias institucionais de independência e ausência de subordinação a diretorias do Grupo ACE.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

a. Quantidade de profissionais *

3

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

As atividades desenvolvidas pelo departamento de gestão de risco têm a natureza de definir e executar as práticas de gestão de riscos de mercado, de liquidez, de crédito e contraparte, de concentração e operacionais do Grupo ACE, assim como a qualidade do processo e metodologia e, ainda, a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas no âmbito da gestão de riscos do Grupo ACE.

Nesse sentido, o departamento de gestão de risco do Grupo ACE possui as seguintes funções: (i) implementar a Política de Gestão de Riscos, a Política de Gestão de Risco de Liquidez e o Manual de Risco de Crédito, planejando a execução e executando os procedimentos definidos pelo Comitê de Risco, Compliance e PLD e pelo Comitê de Crédito; (ii) garantir que as operações realizadas diariamente pelas áreas de gestão estejam contempladas e modeladas nos sistemas de operações e risco, de maneira a monitorá-las e assegurar que os limites de risco e exposição estabelecidos sejam observados pelos fundos geridos; (iii) apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos nas políticas aos casos fáticos, assim como monitorar os sistemas de operações e risco e criticar as informações geradas, reportando eventuais inconsistências aos provedores; (iv) conduzir os testes de aderência às metodologias semestralmente, incluindo back-testing do modelo de VaR com os resultados diários, assim como promover revisão destas metodologias anualmente (ou sempre que evidenciadas inconsistências nos testes de aderência que demandem revisão); (v) produzir relatórios de monitoramento de risco e levá-los às áreas de gestão, por meio dos quais seja possível monitorar, diariamente e para cada fundo, no mínimo (1) VaR e Stress Test, como parâmetros de risco de mercado; (2) exposição líquida ao mercado de ações e contrapartes, incluindo exposição a instituições financeiras; (3) controle de concentração dos ativos e emissores; e (4) observância aos limites de risco de crédito; (vi) produzir relatórios de monitoramento de risco de liquidez e levá-los às áreas de gestão, por meio dos quais seja possível monitorar, com periodicidade mínima semanal e para cada família de fundos, o controle de liquidez dos ativos, conforme estabelecido na Política de Gestão de Risco de Liquidez; (vii) imediatamente, comandar regularização pelas áreas de gestão, caso seja extrapolado algum limite estabelecido (incluindo casos de desenquadramento) e convocar reunião do Comitê de Risco, Compliance e PLD ou Comitê de Crédito, de acordo com o risco extrapolado, para avaliar a situação ocorrida; (viii) como responsável pela gestão do risco operacional, supervisionar todas as atividades deste cunho, inclusive as atividades da área de compliance que sejam operacionais, (ix) promover e auxiliar o Comitê de Risco, Compliance e PLD em qualquer questão atinente a sua área; e (x) coordenação e realização do Comitê de Risco, Compliance e PLD, em conjunto com a área de compliance.

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Risco de mercado

A gestão do risco de mercado é baseada nos seguintes pilares principais (sem prejuízo a outras métricas adotadas pela área de risco): Value at Risk (VaR) e teste de estresse (Stress Test), segundo parâmetros abaixo:

VaR (Value-at-Risk) - o modelo utilizado pela ACE Capital para cálculo do VaR é o histórico, com 97,5% de confiança em um horizonte de investimento de um dia útil. A matriz de variância-covariância é reestimada diariamente, observadas janelas de retorno de 3 anos;

Stress Test - utiliza-se a metodologia desenvolvida pela empresa LOTE45 (provedora do sistema de risco utilizado pela ACE Capital), que se baseia no sistema de cálculo de margem da B3 S.A., descrito no artigo "Um modelo de teste de stress menos subjetivo e mais abrangente".

Os fundos possuem limite de VaR e de Stress Test conforme tabela aplicável às famílias master / feeders, presente na versão do formulário constante do website da instituição e da política de gestão de risco.

A ACE Capital também realiza a gestão de fundos constituídos com objetivo de acesso ao mercado internacional e ao mercado local de renda variável, voltados exclusivamente para investimento pelos fundos listados na tabela acima, cujos ativos são consolidados para fins de apuração de risco. Tendo em vista que o investimento neste fundos de acesso é restrito pelas normas aplicáveis e regulamentos dos fundos investidores, o limite individual dos veículos de acesso é mais dilatado e busca tornar improvável a chance de verificação de patrimônio negativo, nos termos de seus respectivos regulamentos, conforme tabela presente na versão do formulário constante do website da instituição e da política de gestão de risco.

Risco de Crédito:

O detalhamento do processo de gestão de risco de crédito pode ser consultado na versão do formulário constante do website da instituição na política de gestão de risco.

Risco de concentração

O risco de concentração está associado à acumulação de risco em determinados grupos de ativos ou emissores, com aumento da perda potencial do fundo ocasionada por um cenário adverso dos ativos concentrados.

A área de risco monitora, em bases diárias, a concentração dos ativos e emissores, conforme parâmetros estabelecidos pelo Comitê de Risco, Compliance e PLD.

Risco operacional

Risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perda resultante de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou eventos externos. Como atenuantes do risco operacional, o Grupo ACE realiza os seguintes procedimentos:

- (i) controle de boletagem das operações, compatibilizando informações fornecidas pelas áreas de gestão, corretoras e administradores;
- (ii) cálculo paralelo de cotas dos fundos;
- (iii) acompanhamento da valorização dos ativos e passivos que compõem as carteiras dos fundos;
- (iv) efetivação das liquidações financeiras das operações e controle;
- (v) manutenção das posições individuais de cada investidor; e
- (vi) treinamento contínuo dos colaboradores.

Todos os processos de backoffice, middle, gestão de riscos e gerencial são executados sistematicamente.

O Grupo ACE conta com uma infraestrutura de tecnologia e sistemas que visa minimizar os impactos na gestão e nos processos de backoffice em casos de contingência, promovendo testes periódicos, conforme Política de Regras, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos. Todos os erros operacionais ou exposições relevantes a falhas devem ser reportados para área de risco, onde cabe ao Comitê de Risco, Compliance e PLD avaliá-los e definir atenuantes para o risco operacional.

d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

A área de risco, o Comitê de Risco, Compliance e PLD e o Comitê de Crédito são independentes das outras áreas do Grupo ACE e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer colaborador. Para isso, gozam de garantias institucionais de independência e ausência de subordinação a diretorias da Gestora.

8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e de processamento de ativos e da escrituração da emissão e resgate de cotas, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

0

b. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

N/A



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

c. A indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividades

N/A

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

0

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

N/A

c. Programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas

N/A

d. Infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos, programas e serviços utilizados na distribuição

N/A

e. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

N/A

8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

N/A

9. Remuneração da Empresa

9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 2.1. do anexo 15-I, indicar as principais formas de remuneração que pratica:

A Gestora cobra taxa de administração sobre o patrimônio líquido gerido e taxa de performance para se remunerar, conforme consta no regulamento de cada fundo, devendo ser deduzidos destes valores a remuneração dos administradores dos fundos e dos distribuidores. Há também receitas financeiras provenientes do caixa da empresa.

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total aferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente dos clientes, durante o mesmo período, em decorrência de:

a. Taxa com bases fixas (%):

82,00

b. Taxa de performance (%):

18,00

c. Taxa de ingresso (%):

0,00

d. Taxa de saída (%):

0,00



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

e. Outras taxas (%):

0,00

Total (%):

100,00

9.3. Fornecer outras informações que julgue relevantes:

N/A

10. Regras Procedimentos e Controles Internos

10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

Os prestadores de serviços estratégicos, assim considerados aqueles cuja atuação tenha relação direta com o objetivo social do Grupo ACE, deverão passar por background check prévio à contratação, a ser realizado pela Área de Compliance, em observância ao Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros.

O Colaborador interno que desejar contratar um terceiro deverá contatar a Área de Compliance, que avaliará a necessidade do procedimento, que, se aplicável, deverá atender aos requisitos fixados na matriz de risco.

Eventuais indícios de lavagem de dinheiro/financiamento ao terrorismo elevarão o grau de risco, o que impactará nos critérios para sua aprovação, conforme a matriz de risco.

Com base nos resultados obtidos, a Área de Compliance informará o interessado que pode seguir com a contratação ou adotará o procedimento previsto na matriz, de acordo com o grau de risco identificado.

A distribuição de cotas dos Fundos será totalmente terceirizada para distribuidores e/ou agentes autônomos devidamente habilitados para o exercício da atividade.

As Gestoras verificam se o administrador, custodiante e os distribuidores dos Fundos possuem políticas de prevenção à lavagem de dinheiro e se adotam procedimentos para sua boa execução.

As Gestoras, no limite das suas atribuições, envidarão melhores esforços para acompanhar as situações que possam representar indícios de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo. A Área de Compliance avaliará as informações, recomendará as medidas cabíveis, se for o caso, e manterá arquivo de todos os dados.

10.2. Descrever como os custos de transação de valores mobiliários são monitorados e minimizados

Mensalmente, a área de operações gera um relatório de acompanhamento de gasto de corretagem, por corretora.

Semestralmente, é realizado uma análise do rebate aplicado por corretora e o custo fixo para produtos dos mercados organizados. O resultado da análise é discutido no Comitê de Risco, Compliance e PLD e pode resultar em renegociação da tabela de custos com as corretoras ou, eventualmente, no encerramento da utilização da corretora. As áreas de gestão devem ser capazes de explicar a alocação de operações para as corretoras no período, considerando os parâmetros acima descritos e o melhor interesse dos investidores.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens, etc

Via de regra, o Grupo ACE veda o recebimento Soft Dollar. Essa vedação abrange pagamentos e recebimentos destinados e/ou oriundos de instituições financeiras, empresas de gestão, administração de fundos e carteiras, agentes autônomos de investimento, distribuidoras, bem como de qualquer outro fornecedor e/ou prestador de serviços.

Em caráter de exceção, o recebimento de Soft Dollar poderá ser permitido se:

- não impactar na discricionariedade e imparcialidade da Gestora;
- não for exigida do Grupo ACE e/ou dos fundos qualquer contrapartida;
- forem revertidos direta ou indiretamente para os fundos; e
- em caso de broker, se tiverem valores razoáveis em face do valor das comissões pagas à corretora.

Em todos os casos, o Diretor de Risco, Compliance e PLD deve aprovar o recebimento de Soft Dollar antes de sua efetiva aceitação.

A descrição detalhada das regras aplicáveis para o recebimento de presentes e entretenimentos pode ser encontrada no Código de Ética e Conduta do Grupo ACE, disponível no website: www.acecapital.com.br.

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

O Grupo ACE possui um Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios ("BCP"), cujo objetivo é possibilitar que o Grupo ACE continue com as suas operações e serviços essenciais mesmo nos cenários de crise - conforme definição constante da Política de Segregação, Confidencialidade, Segurança da Informação e Segurança Cibernética. A seguir, detalharemos o BCP do Grupo ACE.

Uma vez que o líder do BCP for acionado devido a uma potencial crise, caso seja possível, este convocará (pessoalmente ou via call-tree) os colaboradores-chave do Grupo ACE, para tratar especificamente da crise e avaliar conjuntamente a situação e próximos passos.

Na impossibilidade de decisão em conjunto - devido a situação onde a pressão é extrema - o líder do BCP poderá tomar decisões sozinho sobre os próximos passos para gerenciar a crise.

Existem geralmente três etapas a serem percorridas após a ocorrência de um evento:

- 1.gestão da crise;
- 2.recuperação; e
- 3.retomada.

Gestão da Crise

1.Etapa Inicial - engloba vários aspectos e decisões fundamentais a serem tomados imediatamente após o incidente:

1.1.avaliação dos impactos: o foco da reunião do time de crise deve ser em:

- 1.1.1. entender o que aconteceu;
- 1.1.2. quais são as consequências imediatas e gravidade da situação;
- 1.1.3. como manter o staff a salvo; e
- 1.1.4. o que fazer imediatamente e decidir pela formalização ou não da crise (em caso afirmativo, os próximos passos são seguidos);

1.2.comunicação ao restante dos colaboradores;

1.3.evacuação do prédio coordenada em conjunto com a administração predial;

1.4.acionar assistência médica imediata, se necessário;

1.5.notificação dos serviços de emergência (bombeiros, polícia, SAMU), se necessário;

1.6.condução de chamada para ver os membros do staff e visitantes presentes;

1.7.retomada das tratativas acerca da crise;

1.8.realocação do staff:

1.8.1. quem vai para casa e quem vai para o site de contingência;

1.8.2. combinar como serão as próximas comunicações (telefone, mensagem);

1.9.notificação de parceiros-chave estratégicos: prestadores de serviços de TI e telecom; corretoras; e administrador fiduciário dos fundos;

Tomar cuidado para manter a consistência da comunicação ao informar terceiros. Apenas os colaboradores autorizados a falar em nome da empresa deverão fazer isto.

1.10. iniciar a redundância de TI (caso seja aplicável) em conjunto com o Departamento de TI; e

1.11. redirecionamento das linhas de telefone para os celulares (caso seja aplicável).

2.Recuperação de Desastre - TI:

Após determinar a necessidade ou não de redundância de TI, o líder do BCP e os colaboradores-chave deverão atuar em conjunto com o Departamento de TI para garantir que qualquer aplicativo e hardware críticos continuem a operar via redundância/backup. Isto inclui:

acesso ao servidor e e-mails;

acesso aos principais servidores (aplicativos e arquivos); e

acesso remoto aos sistemas.

3.Telecom:

Caso a redundância de telecom seja necessária, o provedor deve ser instruído a desviar linhas de dados/e-mail.

O detalhamento dos processos adotados pelo Grupo ACE constam do formulário de referência constante do website da Gestora.

10.5. Descrever as políticas, as práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

cabe à Área de Risco monitorar o risco de liquidez, produzindo relatórios, no mínimo, semanais, levando os mesmos às áreas de gestão, assim como comandar reenquadramento na hipótese de extrapolação dos limites de liquidez fixados. O Grupo ACE aplica sua política de liquidez para cada família de fundos (Master/Feeder), considerando os resgates (possíveis e contratados) dos feeders e a liquidez dos ativos investidos pelo Master. Para o fundo master, o prazo de liquidez deve ser compatível com sua política de investimentos (exemplo: D+2 para fundo de investimento em ações - FIA). Os passivos de uma família de fundos são considerados de maneira consolidada para todos os Feeders. A liquidez demandada pelos passivos, em cenário de estresse, deve ser avaliada conforme abaixo:

o valor das cotas cujo resgate já tenha sido solicitado e provisão de encargos (taxas de administração, custódia e performance provisionadas pelo fundo) e outras obrigações contratadas do fundo, nas respectivas datas de pagamento;

o valor das cotas concentradas (concentração do passivo superior a 25%, não incluindo feeders fechados), supondo solicitação de resgate em D+0, na respectiva data de pagamento;

o valor das demais cotas (deduzidas as cotas concentradas e aquelas cujo resgate já tenha sido solicitado), supondo resgate diário, a partir da data de apuração, simulando o fluxo de resgates conforme matriz de resgates (referência publicada pela ANBIMA, conforme atualizada de tempos em tempos, que busca mensurar a probabilidade de resgates segundo perfil dos cotistas), observados os seguintes atenuantes e agravantes: (i) na hipótese da performance de um fundo, observada em uma janela móvel de 6 (seis) meses ser 10% (dez por cento) inferior ao demais peers da indústria, tipicamente por meio de comparação com o (i) o IHFA, para os multimercados macro e (ii) o IHFA ajustado pelo benchmark, para os fundos de ações e demais multimercados, a matriz de resgates deverá ter todos seus elementos multiplicados por 2 (dois), sendo este considerado um impacto agravante. Por outro lado, caso a performance seja 10% (dez por cento) superior, a matriz de resgates deverá ser dividida por 2 (dois), sendo este considerado um impacto atenuante, mas sem considerar aplicações adicionais (avaliação conservadora); e (ii) tendo em vista que resgates antecipados (se possíveis) somente são permitidos mediante pagamento de taxa de saída, conforme estipulado em regulamento, acredita-se que resgates antecipados serão raros e não relevantes para a presente política. A taxa de saída servirá, ainda, para compensar o fundo (no todo ou em parte) de eventual perda na venda de ativos, com foco em gerar liquidez para o resgate antecipado, o que também é um impacto atenuante.

Os ativos de uma família de fundos são considerados de maneira consolidada para todos os feeders e o master. A liquidez disponível dos ativos deve ser avaliada de acordo com as premissas constantes da política de liquidez da instituição, as quais se encontram refletidas na versão do formulário de referência disponível para consulta pública no site da instituição. Define-se, portanto, como hard limit, que o fluxo projetado do ativo seja superior ao fluxo projetado do passivo em qualquer momento projetado na janela de análise. De maneira complementar, é definido como soft limit o prazo máximo para conversão em caixa de qualquer ativo de 10 (dez) dias úteis.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira dos fundos, inclusive em decorrência dos pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário de algum dos fundos ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a Gestora pode solicitar que a administradora declare o fechamento para a realização de resgates do fundo sem liquidez, sendo obrigatória a convocação de assembleia geral, na forma do regulamento do fundo correspondente.

10.6. Descrever as políticas, as práticas e controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

N/A

10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução

www.acecapital.com.br

11. Contingências

Importante: Não é necessário avaliação do administrador a respeito da chance de perda ou do valor que acredita ser efetivamente devedor em caso de eventual condenação.

11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, e sejam relevantes para seu patrimônio pessoal, incluindo:

a. Principais fatos *

N/A



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

b. Valores, bens ou direitos envolvidos

N/A

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteira de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem o seus negócios ou sua reputação profissional, incluindo:

a. Principais fatos

N/A

b. Valores, bens ou direitos envolvidos

N/A

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores:

N/A

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas no últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que tenha figurado no polo passivo, indicando:

a. Principais fatos

N/A

b. Valores, bens ou direitos envolvidos

N/A

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

a. Principais fatos

N/A

b. Valores, bens ou direitos envolvidos

N/A

12. Declarações

Declaração do administrador, atestando:

Que reviu o formulário de referência

Marcado

Que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo de seus negócios (PF) ou da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa (PJ)

Marcado



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Declarações adicionais do administrador, informando sobre

Acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos

Nada a declarar

Marcado

Condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "Lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação

Nada a declarar

Marcado

Impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa

Nada a declarar

Marcado

Inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito

Nada a declarar

Marcado

Inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado

Nada a declarar

Marcado

Títulos contra si levados a protesto

Nada a declarar

Marcado

Data de envio: 22/03/2024 - 14:08:00

Data de impressão: 22/03/2024

Hora de impressão: 14:11:01